



Referência: Processo nº 202317604002905

Interessado(a): @nome_interessado@

Assunto: Atualização de Obras Paralisadas

DESPACHO Nº 308/2024/SIC/SDR-17622

1 Em atendimento ao **Despacho 8** (60932675), os presentes autos foram encaminhados a esta unidade com a determinação de que seja elaborado um despacho contendo informações atualizadas sobre as obras paralisadas da Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços. O objetivo é possibilitar a alimentação do Sistema de Monitoramento e Acompanhamento de Projetos Governamentais (GOMAP) com registros atualizados das obras vigentes (em andamento e paralisadas), em conformidade com os critérios de transparência de obras públicas, estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, através do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTF).

2 Para a elaboração desta resposta, a Superintendência utilizará a definição de obras vigentes conforme apresentado pelo **Tribunal de Contas no Ofício nº 1622/2023**(50068864), embora originado de outro processo, aborda o mesmo assunto tratado nestes autos, tendo sua relatoria o **Conselheiro Kennedy Trindade**.

3 **De acordo com essa definição:**

"Obras paralisadas: entendida como aquela quando o contrato está em vigor e, apesar de não estar em execução (seja por ordem formal, ou situação fática), pode ser reiniciada a qualquer momento;

"Obras inacabadas: aquela para a qual não haja contrato vigente ou não existem mais recursos financeiros disponíveis para a sua conclusão, ou ainda seu término se mostre inviável, seja por inviabilidade técnica ou econômica/financeira;"

4 Com base nessa definição, esta Superintendência declara que não possui sob sua responsabilidade nenhuma obra paralisada.

5 Desta forma, encaminha-se à Secretaria Executiva do Compliance Público para ciência e providências necessárias.

Analisado,

Aline Miranda Rosa
Advogada - Contrato Temporário

De acordo com exposto,

Marcos Sussumo Andrade
Superintendente de Desenvolvimento Regional

GOIÂNIA, 04 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE MIRANDA ROSA, Advogado (a)**, em 04/06/2024, às 15:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS SUSSUMO ANDRADE, Superintendente**, em 04/06/2024, às 15:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **60937256** e o código CRC **8C3D362C**.



Referência: Processo nº 202317604002905



SEI 60937256